



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Comissão de Licitações do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS) informa que:

1. O Sescoop/RS é uma Instituição integrante do Sistema "S" e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a **Resolução Sescoop Nº 2056/2023, de 25 de setembro de 2023.**
2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Portanto, alertamos aos licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico de que **é necessário anexar previamente a proposta e os documentos de habilitação**, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do licitações-e.
3. Informamos ainda que este Pregão Eletrônico nº 08/2024 é do tipo **Menor Preço, critério de julgamento global por lote**. Dessa forma, o licitante interessado em participar deste pregão eletrônico deverá cadastrar sua proposta inicial **CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL PARA O LOTE**.
4. As empresas interessadas **deverão atentar para o cadastramento do valor da proposta e enviarem os lances considerando o valor global do contrato.**
5. A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão deste Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2024 e seus anexos, disponibilizados em: www.licitacoes-e.com.br (Nº1042771) e em <http://www.sescoopr.rs.coop.br/publicacoes/licitacoes/>.

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO****Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO****Início do Acolhimento de Propostas: 15/04/2024 – 13hs****Limite para Acolhimento das Propostas: 25/04/2024 – 09h****Data e hora da disputa: 25/04/2024 – 09h15****Número no Licitações-e: 1042771****Processo administrativo nº 0000372024-00****Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS), por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados, pela Portaria SESCOOP/RS nº 005/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço e critério de julgamento por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº. 2056, de 25 de setembro de 2023 bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de material para treinamento, com o objetivo de atender às necessidades do Programa Fundo Social do Sescoop/RS e seu público beneficiário pelo período mínimo de 12 meses.

1.2 Serão fornecidos os itens listados no Anexo I deste Edital, no qual constam todas as especificações referentes a cada item a ser fornecido.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.



- 2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação empresas que:
- Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
 - Tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescop Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
 - Empregados ou dirigentes do Sescop/RS;
 - Autor do Projeto Básico, Termo de Referência, ou Nota Técnica;
 - Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas; ou ainda, tenham em seu Quadro Social de Administradores Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em Comum, tendo sido evidenciada a possível frustração aos princípios regentes da licitação.
 - Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
 - Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sescop/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6 Caso haja divergências entre as disposições do edital e o Sistema Licitações-e, prevalecerão, sempre, as disposições do edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O licitante deverá registrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM O PREÇO E A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO LICITADO, CONFORME MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II) E DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO**



DOS ITENS (ANEXO I), até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor global do lote**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. A proposta eletrônica registrada no sistema **NÃO DEVERÁ CONTER a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.**

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, **importará na desclassificação da proposta.**

4.5. A **PROPOSTA FINAL**, bem como a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro **após o encerramento da fase de disputa**. No que tange à **PROPOSTA FINAL**, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:

- 4.5.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- 4.5.2 Discriminar em algarismo e por extenso (este último, somente para o valor global, quando for o caso de licitações por valor global ou por lotes) para licitações em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- 4.5.3 Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo II** deste Edital. Não poderá haver **dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
- 4.5.4 Estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- 4.5.5 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- 4.5.6 Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, número da conta corrente, dados do responsável pela assinatura do contrato e uma testemunha e respectivos e-mails.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4.8 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global para o lote**, conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4 Aberta a **disputa de preços**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7 Em caso de **empate entre as propostas cadastradas**, será feito sorteio online através de plataforma por chamada de vídeo, que será comunicada aos licitantes.

5.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes nos sítios www.licitacoes-e.com.br e <http://www.sescooprs.coop.br/publicacoes/licitacoes/>.



5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa no “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará a qualquer momento o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

5.14 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.15 A etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado em até cinco minutos**, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.17 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

5.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

5.21 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.22 Após a fase de lances, serão convocados, na ordem classificatória, os licitantes para o exercício do direito ao objeto licitado.

5.23. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados **no item 4.5 deste edital**.



5.24 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sescoop/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.27. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.28 **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O envio ocorrerá, por meio do e-mail licitacao@sescooprs.coop.br.

5.29 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.30 De acordo com o capítulo I, Art. 3º da Resolução SESCOOP nº 2056/2023, a licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas aos interessados no portal institucional do Sescoop/RS, (<https://www.sescooprs.coop.br/licitacoes/>).

5.31 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.32 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**.

5.33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de



- planilhas, por exemplo;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.34 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

- a.1) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.4) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira**: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;
 - a.4.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.
- a.5) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- a.6) Cédula de identidade do representante legal.

b. Regularidade Fiscal

- b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
 - b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Qualificação Técnica

- c.1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que executou, de forma satisfatória a entrega do objeto (produtos/serviços), contendo, no mínimo:
 - c.1.1) Local, identificação do signatário, assinatura, contatos e data de emissão.
 - c.1.2) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/RS, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.
 - c.1.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.
- c.2) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante.
 - c.2.1) Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

d. Qualificação Econômico-Financeira

- d.1) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor:
 - d.1.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- d.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um



(>1), resultantes da aplicação das fórmulas:
d.3)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + imobilizado + intangível.

d.4) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral) deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

d.5) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

d.6) Os índices de que tratam as alíneas “d.2”, “d.3” e “d.4” deste item **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

d.7) Para efeito de comprovação, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

d.8) Mesmo que dispensado, pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º), da elaboração do Balanço Patrimonial, o microempreendedor individual (MEI), para fins de licitação, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



6.2 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.
- c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/RS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

6.5 O Pregoeiro e a Comissão de Licitação poderão consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

6.7 Além dos documentos acima mencionados, a empresa vencedora **deverá atentar para exigência de quaisquer outros documentos**, que possam estar previstos no termo de referência (Anexo I).

6.8 O SESCOOP/RS não faz autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolve qualquer documento apresentado para habilitação no processo. **NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS PARA HABILITAÇÃO.** Os documentos solicitados terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor, quando o documento assim prever. Com relação aos documentos não emitidos via internet, o SESCOOP/RS se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, caso em que a empresa possuirá prazo de até 2 (dois) dias úteis para sua apresentação. **O não atendimento à diligência ensejará na inabilitação da licitante.**



6.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10 Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescoop/RS** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

6.11 O **Sescoop/RS** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.12 O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **a qual deverá fazê-lo em até 02 (duas) horas após o fim da sessão pública.**

6.13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7. DO RESULTADO

7.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente e, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

8.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail: licitacao@sescooprs.coop.br, acompanhadas de documento de representação do signatário.



8.3.1 Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3, e deverão estar acompanhados de documento de representação do signatário.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IV deste Edital**.

9.2 A licitante vencedora será convocada, para assinar a Ata, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Poderá ser acrescida à Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

9.4 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/RS.

9.5 Para a assinatura da Ata, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa, e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado da contratação, nos seguintes casos:



- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ou, em receber a solicitação de aquisição de material, dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Houver desistência da proposta de preços apresentada
- h) Reincidir em falha já penalizada;
- i) Houver inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela REGISTRADA.

10.2.1 São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.3 Além da sanção prevista no item 10.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no anexo I deste edital e ainda: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

10.4 Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, a REGISTRADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.1 Caso o valor das multas devidas seja superior ao da fatura /nota fiscal, fica o SESCOOP/RS, desde logo, autorizado a reter e compensar o valor das multas devidas nas faturas posteriores, se for o caso.

10.6 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela REGISTRADA.

10.7 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a REGISTRADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

10.8 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



10.9 As penalidades previstas para aplicação por infrações cometidas no decorrer da execução contratual constam no item PENALIDADES, do Anexo I – Termo de Referência.

10.10 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação

10.10.1 Os fornecedores remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o instrumento contratual, não incorrerão em penalidades.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O SESCOOP/RS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos após aceite da nota fiscal/fatura, que somente será realizado após o aceite definitivo dos materiais.

11.3 As notas fiscais somente poderão ser emitidas após o aceite do produto pelo fiscal designado pelo SESCOOP/RS.

11.4 A REGISTRADA deverá entregar junto à Nota Fiscal/Fatura: a) certidão conjunta relativa aos tributos federais, seguridade social, e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; e, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação relacionada ao objeto do contrato, sem que isso caracterize mora do CONTRATANTE, tampouco gerará direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 O CONTRATANTE poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de inexecução do objeto.

11.7 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a FISCALIZAÇÃO do SESCOOP/RS poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à REGISTRADA a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

11.8 O CNPJ a constar na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação - futura REGISTRADA para a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico correspondentes.

11.9 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a REGISTRADA não puder ou não quiser proceder ao ajuste previsto no item anterior, o CONTRATANTE fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final do Contrato ou de outra incorreção na fatura.



11.10 Caso a CONTRATANTE incorra em atraso no pagamento, o valor devido à REGISTRADA será submetido a atualização financeira.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O gerenciamento e fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pelo SESCOOP/RS.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da REGISTRADA por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/RS.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com os serviços objeto da presente licitação correrão conforme descrito no termo de referência (Anexo I deste edital).

14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

14.2 Conforme disposto na Resolução SESCOOP 2056/2023, art. 45 § 1º, as atas de registro de preços poderão ser prorrogadas, além do prazo estipulado no *caput*, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

15.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

15.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.



15.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

15.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

15.6 O Sescoop/RS possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Sescoop/RS através do e-mail privacidade@sescoopr.scoop.br, informando-se a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do Sescoop/RS, auxiliá-lo a fazê-lo.

15.8 Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o Sescoop/RS de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação neste certame evidencia o conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o Sescoop se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do Sescoop/RS e dá outras providências, disponível em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>, Ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Nota Técnica que subsidia a presente contratação, independentemente de transcrição.



16.1.1 As empresas que venham a participar do certame declaram, ainda que tacitamente:

- a) Fiel observância aos dispositivos contidos na Carta Magna; na Consolidação das Leis Trabalhistas; e na Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no que concerne, em especial, ao emprego de mão de obra de menores;
- b) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.
- c) Conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sescoop/RS a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

16.2 O Sescoop/RS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultada ao Pregoeiro, à Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sescooprs.coop.br, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos; ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Licitações-e” e/ou pelo portal <https://www.somoscooperativismo.coop.br/licitacoes-contratos/>.

16.6 Fica assegurado ao Sescoop/RS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.8 O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail licitacao@sescooprs.coop.br, e dirigida à Comissão de Licitação do Sescoop/RS.



16.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do Sescoop/RS.

16.10 Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.

16.11 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Porto Alegre (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Integram este Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Veracidade dos Documentos

ANEXO IV – Minuta Autorização de Fornecimento

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 04 de março de 2024.

Luciana Futuro Pfitscher
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de preços para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda material para treinamento, com o objetivo de atender às necessidades do Programa Fundo Social do Sescop/RS e seu público beneficiário pelo período mínimo de 12 meses, em conformidade com as especificações técnicas apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1 Área responsável no Sescop/RS

Itens	Área	E-mail de contato (Este e-mail será o utilizado por Sescop/RS e empresa para todos os contatos que envolvem a prestação dos serviços)
Gestor do contrato	Setor de compras	compras@sescoprs.coop.br

1.1.1 Os itens serão solicitados pela área indicada, responsável pela realização dos pedidos, contato com os fornecedores e encaminhamento dos pagamentos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material para treinamento justifica-se por ser essencial para dar suporte às necessidades do Programa Fundo Social do Sescop/RS nos próximos 12 meses. O Fundo Social do Sescop/RS supre a necessidade de apoio a Projetos Sociais que as cooperativas realizam no Rio Grande do Sul. Atualmente são 15 cooperativas com projetos em execução. Neste contexto, para atingir o objetivo social e/ou ambiental previsto nos projetos, ocorrem eventos como: cursos, oficinas, workshops e palestras, para os mais diversificados públicos com foco na comunidade onde as cooperativas estão inseridas. Para tanto, percebemos a importância da aquisição dos materiais para treinamento.

O processo será realizado por meio de Registro de preços, previsto nos artigos 44 ao 55 da Resolução Sescop 2056/2023, pois permite uma maior agilidade na aquisição dos itens, atendendo a demanda sempre que necessário, sem que seja necessário realizar novas licitações, uma vez que essa modalidade oferece maior flexibilidade em adquirir os itens à medida que a demanda surge, visto que não é possível prever o quantitativo exato a ser solicitado. Além disso, permite uma maior economicidade à instituição já que não serão realizados pedidos sem que haja uma real necessidade, de modo que não se terá produtos em excesso sem utilização.

Entendemos pertinente o agrupamento dos itens a serem adquiridos em lotes por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e oferta de produtos com a qualidade padronizada, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e da variação de qualidade dos produtos



3. SUGESTÃO DE CONTAS E DE CENTRO DE CUSTO

Nº Centro de Custos	Nome Centro de Custos	Sescoop/RS	Sescoop/RS	Proposta 2024
2.4.03.04.2401.001001	Fundo Social	3.1.2.02.03.001	Livros Didáticos, Cartilhas e Apostilas	R\$107.720,00
2.4.03.04.2401.001001	Fundo Social	3.1.2.02.03.002	Materiais Técnicos e Didáticos	R\$298.985,00
2.4.03.04.2401.001001	Fundo Social	3.1.2.02.03.003	Pastas e Bolsas Personalizadas	R\$396.000,00

Valor estimado para aquisição: **R\$ 802.705,00 (oitocentos e dois mil, setecentos e cinco reais)**

4. SOLICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos serão solicitados sempre pela área de compras do SESCOOP/RS, através de e-mail indicado pelos fornecedores, atendendo as quantidades mínimas previstas, quando for o caso.

4.1.1 Junto às solicitações de compras serão enviadas as artes a serem aplicadas no material, quando for o caso.

4.1.2 Os pedidos serão realizados por demanda, de acordo com as necessidades do SESCOOP/RS ao longo da vigência do Registro de Preços, sendo que as quantidades indicadas no Anexo I deste Termo de Referência são estimadas, não havendo obrigatoriedade da aquisição integral dos quantitativos ali dispostos.

4.2 A cada pedido será indicado ao fornecedor o local de entrega de acordo com as necessidades do SESCOOP/RS, podendo as entregas serem realizadas na **Av. Berlim, 409 ou R. Felix da Cunha, 12, Porto Alegre/RS**. Eventuais entregas realizadas em local diverso daquele indicado pelo SESCOOP/RS no momento do pedido serão recusadas de imediato, arcando a empresa com os custos de entrega no local correto e, sofrendo aplicação de multa caso ocorra atraso na entrega em razão desse equívoco.

4.2.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis.

4.2.2 A entrega deve ocorrer em dias úteis, entre 9:00hs e 12:00hs e entre 13:00hs e 17:00hs de segunda a sexta-feira, começará a contar a partir da data e hora do envio do e-mail do pedido, enviado pelo setor de compras do SESCOOP/RS. O prazo de entrega começará a contar, ainda que a Registrada não acuse o recebimento do pedido, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e no contrato, em caso de atraso na entrega. **Para os itens para os quais forem solicitadas amostras, quando da realização do pedido, o prazo para a entrega será contado após a aprovação da amostra.**

4.2.3 Ao solicitar os produtos será indicada a necessidade de envio de amostra física e/ou digital para avaliação.

4.2.4 As amostras deverão ser entregues aos cuidados do setor de compras, na **Av. Berlim, 409 ou na R. Felix da Cunha, 12, Porto Alegre/RS**, conforme indicado no pedido de fornecimento. As amostras digitais deverão ser enviadas para o e-mail indicado no item 1.1.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

4.2.5. As amostras independentemente se digitais ou físicas deverão ser entregues no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação. Quando houver prova física seguida da aprovação da amostra digital esta deve ser entregue também no prazo de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da amostra digital.

4.2.6 Junto às solicitações de compras serão enviadas as artes a serem aplicadas no material quando for o caso.

4.2.7 O SESCOOP/RS terá **prazo de 02 (dois) dias úteis** para aprovar as amostras, devendo comunicar aos fornecedores por e-mail sobre aprovação ou recusa da amostra fornecida.

4.2.8 No caso de recusa da amostra, o fornecedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para envio de nova amostra para aprovação.

4.2.9 Os custos decorrentes da substituição de produtos fora de especificação correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

4.3A contagem do prazo para produção e entrega dos produtos iniciará no dia da aprovação do material (amostra física ou digital) pelo SESCOOP/RS.

4.3.1 Na hipótese de não ser solicitada amostra dos produtos, a fornecedora deverá entregar os materiais solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência, o qual iniciará na data de envio da solicitação.

4.4 Os produtos que não forem submetidos à amostra ou prova serão avaliados e aprovados apenas em conformidade com o disposto no item 4.3 deste Termo de Referência.

4.5 Caso a REGISTRADA não cumpra o prazo máximo de entrega, o SESCOOP/RS reserva-se o direito de cancelar o pedido junto à REGISTRADA, sem quaisquer ônus, cumulando com:
a) Se a aquisição do produto, em razão do atraso, se tornou desnecessária à realização das atividades – a aplicação de penalidade prevista neste instrumento; OU
b) Se a aquisição do produto continua sendo indispensável para atender tempestivamente à realização das atividades e compromissos do SESCOOP/RS – os respectivos produtos poderão ser adquiridos junto a outro fornecedor, devendo a REGISTRADA ressarcir os prejuízos daí advindos, entendidos como aqueles decorrentes da diferença de preço a maior, independentemente de marca, comprovada mediante Nota Fiscal e sujeita-se, ainda, à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5. PERSONALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 As artes a serem aplicadas nos materiais serão todas enviadas no momento da solicitação dos produtos e conterão todas as especificações necessárias para que a empresa possa utilizá-las, bem como serão enviadas no formato necessário para que sejam apenas reproduzidas nos materiais, não havendo necessidade de que a empresa faça qualquer alteração.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, entre 9:00hs e 12:00hs e entre 13:00hs e 17:00hs de segunda a sexta-feira, aos cuidados da área de compras. O funcionário da Registrada somente será liberado após a conferência dos itens descritos no item “Recebimento Provisório”.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

6.1.1 A entrega dos produtos deverá ser agendada previamente com o SESCOOP/RS através do e-mail indicado no item 1.1 a fim de que um colaborador responsável possa acompanhar a entrega dos materiais.

6.2 Condições de entrega: Entrega parcelada de acordo com as necessidades do SESCOOP/RS.

6.3 O recebimento dos materiais será:

6.3.1 Recebimento provisório – será realizado no momento da entrega pela fiscalização do contrato, momento em que será conferida:

- a) quantidade de cada um dos itens entregues;
- b) demais questões que possam ser verificadas de forma objetiva no momento da entrega.

6.3.1.1 O recebimento provisório dos itens será formalizado pela área de compras por meio de aceite no documento de transporte dos materiais.

6.3.1.2 Em sendo identificada qualquer desconformidade dos itens entregues com o que foi pedido, o SESCOOP/RS recusará a entrega do item, devendo a empresa instruir o funcionário ou empresa responsável pela entrega que retire o produto do local sem qualquer custo ou ônus ao SESCOOP/RS. Neste caso a empresa terá o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da entrega em desacordo para fornecer o produto de forma correta, sem qualquer ônus para o SESCOOP/RS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O atraso em mais de 05 (cinco) dias corridos permitirá ao SESCOOP/RS a rescisão contratual, a aplicação da multa e demais penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços.

6.3.2 Recebimento definitivo – Ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos no qual serão conferidos todos os itens entregues quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência e Edital.

6.3.2.1 No curso do prazo do recebimento definitivo serão verificadas as características dos produtos ofertados com os especificadas no presente termo de referência.

7. EXIGE GARANTIA?

7.1 Não se aplica a exigência de garantia.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos pedidos será realizado à vista por meio de boleto ou depósito bancário no **prazo de até 28 dias corridos após aceite da nota fiscal** que somente será realizado após o aceite definitivo dos materiais e cumprimento do disposto no item 8.2;

8.2 Os pagamentos ficarão condicionados à regularidade fiscal referente às contribuições do INSS (CND), regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), sendo esta última emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Lei, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



8.2.1 A não apresentação dos documentos mencionados implicará no não aceite da nota fiscal, até a data da apresentação dos mesmos, período em que não haverá correção monetária, juros ou reajustamento do valor devido.

8.3 Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor;

8.4 Se a nota fiscal, fatura e/ou documento de cobrança contiver erro, o pagamento não será efetuado até que a REGISTRADA a substitua, não sendo devido juros ou correção monetária sobre o valor.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços terá vigência inicial determinado de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

9.2 A ata de registro de preço poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

9.3 Prorrogada a ata de registro de preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

10. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

10.1 Além das demais obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Referência, são obrigações da REGISTRADA:

- a) Assinar a ata de registro de preços no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da sua convocação para fazê-lo;
- b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que as entregas sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos fornecidos, de modo a garantir a melhor qualidade dos produtos;
- d) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RS, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas da Ata de Registro de Preços. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas como consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RS e desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESCOOP/RS, os profissionais que atuarão junto à ata de registro de preços, devendo, em decorrência de sua condição de empregadora, efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados;
- f) Emitir as notas fiscais somente após o devido aceite dos produtos por parte do SESCOOP/RS;
- g) Seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento;



- h) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais;
- i) Disponibilizar e-mail de contato para realização dos pedidos e acompanhamento dos mesmos;
- j) Substituir, após o aceite provisório, os materiais com defeito ou entregues em desconformidade com a proposta ou aprovação do SESCOOP/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do SESCOOP/RS, sem qualquer ônus para o mesmo, sob pena de aplicação de multa de 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso. O atraso em mais de 05 (cinco) dias corridos permitirá ao SESCOOP/RS a rescisão contratual e aplicação da multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens a serem substituídos;
- k) No caso de entrega dos materiais em substituição novamente em desconformidade a empresa deverá substituí-los sem ônus para o SESCOOP/RS no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa diária de 2% sobre o valor total dos itens a serem substituídos. Em caso de atraso no cumprimento deste prazo, aplica-se o disposto na alínea “j”;
- l) A reincidência em entrega dos produtos em desconformidade acarretará a rescisão contratual, acrescida de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, e suspensão do direito de licitar com o SESCOOP/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- m) Manter e-mail disponível para contato com o SESCOOP/RS, respondendo às solicitações enviadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. As solicitações enviadas pelo SESCOOP/RS terão seus prazos iniciados na data e hora de envio do email, portanto, qualquer modificação no endereço de e-mail da Registrada deve ser formalmente comunicado ao SESCOOP/RS;
- n) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o SESCOOP/RS autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal;
- p) Atender a todos os prazos determinados pelo SESCOOP/RS.

10.2 É vedado às fornecedoras atender qualquer demanda que não seja feita exclusivamente pelo setor de compras do SESCOOP/RS por meio do e-mail compras@sescooprs.coop.br

11. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RS

11.1 Além das demais obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Referência, são obrigações do SESCOOP/RS:

- A) Fiscalizar e acompanhar todos os trabalhos, através do fiscal designado, não eximindo a REGISTRADA das responsabilidades que lhe estão afetas;
- B) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela REGISTRADA;
- C) Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos;
- D) Dar o aceite nos materiais recebidos, bem como nas notas fiscais emitidas pelas fornecedoras dos produtos;
- E) Solicitar os produtos considerando os prazos previstos neste termo de referência.
- F) Formalizar todos os contatos com a empresa por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços através de e-mail.



12. PENALIDADES E RESCISÃO

12.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo serão, além da perda do direito à contratação ou rescisão da mesma, suspensão, advertência e multa, conforme segue:

12.1.1 A perda do direito à contratação será aplicada no seguinte caso:

- a) O fornecedor que se recusar, sem justificativa, em assinar o Ata de Registro de Preço, ou, em receber a solicitação de aquisição de material, dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
- b) O fornecedor deixar de manter as condições de habilitação.

12.1.2 A SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com o Sescoop/RS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, caberá quando:

- a) O fornecedor se recusar, sem justificativa, em assinar o Ata de Registro de Preço, ou, em receber a solicitação de aquisição de material, dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
- b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela REGISTRADA;
- c) houver desistência da proposta de preços apresentada;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida.
- e) reincidir em falha já penalizada;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) subcontratar e/ou ceder, total ou parcial da Ata a terceiros, sem autorização escrita do SESCOOP/RS.

12.1.3 Aplicar-se-á a ADVERTÊNCIA:

- a) nos casos de infrações cometidas que não resultem prejuízos na prestação dos serviços, advertindo sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço/fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade que, no caso de reincidência, sanção mais severa poderá ser aplicada, a critério exclusivo do Sescoop/RS.

12.1.4 A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses;

- a) por atrasos na entrega do objeto de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total constante da Solicitação de Compra, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) por suspender ou interromper o fornecimento/prestação dos serviços por mais de 20 (vinte) dias corridos da data máxima da entrega - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Solicitação de Compra
- c) por desistir do fornecimento - 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado desta Ata;
- d) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESCOOP/RS - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata;
- e) pela reincidência em infração cometida e anteriormente penalizada - acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual da multa relativa à infração já penalizada;
- f) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento que não cause prejuízos a Entidade, excetuando o atraso - 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado desta Ata
- g) demais casos descritos neste Termo de Referência e aqui não listados.

12.1.4.1 As multas poderão ser cumulativas se assim a situação aconselhar.



12.1.4.2 As multas aplicadas serão deduzidas da fatura emitida pela Registrada ou cobradas diretamente ou judicialmente.

12.1.4.3 Caso o valor das multas devidas seja superior ao da fatura /nota fiscal, fica o SESCOOP/RS, desde logo, autorizado a reter e compensar o valor das multas devidas nas faturas posteriores, se for o caso.

12.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.3 As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a cobrança dos valores relativos a perdas e danos.

12.4 Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação emitida pelo SESCOOP/RS.

12.5 As penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

12.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

12.6.1 Os fornecedores remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o instrumento contratual, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 12.1.2 (suspensão temporária).

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

A fiscalização do processo caberá à empregado(s), pertencente(s) ao quadro funcional do SESCOOP/RS, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste projeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e mensurar ao final, se possível, os resultados alcançados, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da demanda, a adequação dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações decorrentes do respectivo convênio/contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

A fiscalização de que trata este item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Licitante Vencedora por danos causados ao SESCOOP/RS ou a terceiros decorrentes de ato ilícito ou qualquer irregularidade cometida na execução do Contrato.

Porto Alegre, 04 de março de 2024.

Elisângela R. Becker
SESCOOP/RS



SESCOOP/RS


Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul



somoscoop

ANEXO I


DESCRIÇÃO DOS ITENS, LOTES, QUANTIDADE, VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
1	Apostila até 100 páginas Preto e Branco	Apostila até 100 páginas Preto e Branco Impressão 2 Tipo 2: impressão em papel off-set 75g/m ² , tamanho A4, cor 1x1, impressão digital. Encadernação 1 Tipo 1: Encadernação de apostilas até 100 folhas, tamanho A4, incluindo capa PVC transparente e contracapa PVC preta e acabamento em espiral preto	100	Unidade	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00	




Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
2	Apostila até 100 páginas Colorida	<p>Apostila até 100 páginas Colorida</p> <p>Impressão 4</p> <p>Tipo 4: impressão em papel off-set 75g/m², tamanho A4, cor 4x4, impressão digital.</p> <p>Encadernação 1</p> <p>Tipo 1: Encadernação de apostilas até 100 folhas, tamanho A4, incluindo capa PVC transparente e contracapa PVC preta e acabamento em espiral preto.</p>	600	Unidade	R\$ 60,10	R\$ 36.060,00	
3	Banner 1	<p>Banner 1</p> <p>Tipo 1 - Em Lona Fosca 440gr, arte em impressão digital em base solvente, solda em ambas as pontas, 4x0 cores, 90cm de largura X 150cm de altura, haste de madeira com ponteiros em PVC e cordão para pendurar.</p>	50	Unidade	R\$ 82,60	R\$ 4.129,75	

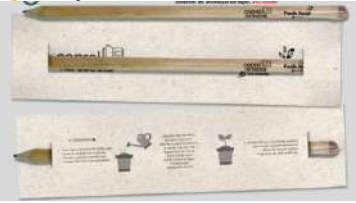

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
4	Bloco de Anotação 3	Bloco de Anotação 3 Tipo 3 - Bloco de Anotações: Capa dura cores 4x0 tinta escala seleção em couche brilho 115g 11,5cmx21,5cm. Espelho: 11cm x21cm sem impressão off-set, 120g. Miolo: 200 páginas, 11cm x 21cm, 1 cor papel off-set 75g - fosco, wire-o, capa dura. O papel utilizado deverá ter certificação FSC ou Cerflor	1000	Unidade	R\$ 17,35	R\$ 17.350,00	
5	Bloco de Anotação 4	Bloco de Anotação 4 Tipo 4 - Bloco Médio: Dimensões: 9cm x 14cm - com espiral superior. 100 páginas, 4x0 gramatura 75gr capa 4x0 cores, couche fosco 300gr. O papel utilizado deverá ter certificação FSC ou Cerflor.	3500	Unidade	R\$ 9,19	R\$ 32.156,25	
6	Folder 1	Folder 1 Tipo 1 - Papel Couchê Fosco 170g - uma dobra formato 21x29,7cm (A4) aberto, 4x4 cores, verniz. O papel utilizado deverá ter certificação FSC ou Cerflor.	5500	Unidade	R\$ 8,65	R\$ 47.547,50	



Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
7	Folder 4	Folder 4 - Papel Couchê fosco, 300g na capa, e Couchê fosco 170g no miolo, formato fechado: 17cmx24cm aberto 35cm x 24cm, 4x4 cores, 2 lâminas com 1 dobra totalizando 8 páginas, dobra e grampo, bolsa no formato 16,5 x 9,2 impressões na bolsa, a 4x0 colado na contracapa do folder, verniz em todas as peças, a base de água. O papel utilizado deverá ter certificação FSC ou Cerflor.	1800	Unidade	R\$ 13,67	R\$ 24.601,50	


Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
8	Caderno 1	<p>Caderno 1 Tipo 1 - Com Espiral e Capa Dura Branco: Capa 21cm x29,7cm - 4x0 cores tinta escala em couche brilho 115g. Dados pessoais/apresentação: 1 folha 1x1 cores, tinta escala em off-set 75g. Miolo pautas padrão: 180 páginas, 21x29,7cm, 1x1 cores tinta escala em offset 75g. Fazer diagramação, arte (capa, dados pessoais/apresentação e miolo). Acabamento em espiral. O papel utilizado deverá ter certificação FSC ou Cerflor.</p>	350	Unidade	R\$ 33,22	R\$ 11.627,00	

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
9	Caderno 3	<p>Caderno 3 Tipo 3 - Capa Dura</p> <p>Capa 18,5 cm x22,5cm - 4x0 cores tinta escala em couche brilho 115g. Espelho: 15cm x22cm sem impressão off-set, 120g - encarte 12 páginas, 18cm x 22cm, 1 cor tinta escala em off-set 75g (calendário, agenda telefônica, texto sobre cooperativismo), miolo: 200pg, 18cm x 22cm, 1 cor tinta escala em off-set 75g - prola fosco, wire-o, capa dura. O papel utilizado deverá ter certificação FSC ou Cerflor.</p>	2100	Unidade	R\$ 26,95	R\$ 56.589,75	
10	Livreto/Cartilha 1	<p>Livreto/Cartilha 1 Tipo 1 - Capa e miolo: 24 páginas, 20cm x 20cm, 4x4 cores, tinta Escala, Couche Brilho, 170g, saída em CTP, corte reto, Dobrado e Grampeado.</p>	2200	Unidade	R\$ 7,62	R\$ 16.756,67	
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 249.500,42		

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
1	Caneta Personalizada 1	Caneta Personalizada 1 Tipo 1 - Caneta personalizada em corpo plástico branco inteiriço com detalhes coloridos, dimensões: 14 cm x 1cm, acionador plástico colorido, clip plástico colorido, ponteira plástica colorida, carga com tinta azul. - Personalização de 1 Logo em 4 cores	8000	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00	
2	Caneta Personalizada 4	Caneta Personalizada 4 Tipo 4 - Caneta plástica esferográfica e Marca Texto com corpo prata. Tampa protetora na marca texto e detalhe emborrachado com relevo na parte inferior. Aciona por clique. Tamanho total (Cx D) de 14,8 cm x 1,7 cm. Personalização de 1 logo em 1 cor.	2200	Unidade	R\$ 4,74	R\$ 10.428,00	
3	Lápis Personalizado 1	Lápis Personalizado 1 Tipo 1 - Lápis Ecológico produzido a partir de madeira de reflorestamento, medindo, 17 cm x 0,7 cm, com logotipo 4x4 cores.	1000	Unidade	R\$ 3,16	R\$ 3.163,33	

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
4	Lápis Personalizado 2 – Semente	Lápis Personalizado 2 – Semente - Lápis semente personalizado. Impressão 1 cor. Gravação de 2 logos. Compartimento biodegradável na parte superior com sementes de hortaliças. Dimensões do lápis: 170mmx7mm. O lápis deve vir acoplado em um papel reciclado, nas medidas: 17,5cm de altura e 4 cm de largura. Na frente, o papel deve conter 2 logotipos, e arte no verso, 1x1 cores.	2500	Unidade	R\$ 7,56	R\$ 18.908,33	
5	Sacochila	Sacochila Mochila saco em fibra de poliéster, resistente à água, com bolso frontal e entrada para fones de ouvido. A mochila possui alças que, ao serem puxadas, fecham a abertura da mochila. Cor: azul escuro. Bolso frontal com zíper, que ocupa toda a frente da mochila. Alças de cordão. Medidas: dois cordões de 1,80cm. Entrada para fones de ouvido: em formato de círculo, a entrada possui uma pequena abertura para a saída dos fones. 2 Logotipos para gravação, Altura: 42,4 cm, Largura: 35 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 33 cm x 18 cm, Peso aproximado (g) 81, É uma mochila saco. Não possui medida de profundidade.	4500	Unidade	R\$ 29,05	R\$ 130.725,00	

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
6	Sacola Retornável 1	Sacola Retornável 1 Tipo 1 - Em Algodão Natural, Tamanho: 30cm x 40cm, Área de Impressão: 20cm x 25cm, Impressão: Silk 2 lados, 4 cores, Material: Algodão 100%, Alças: do mesmo tecido, Cor do Material: Bege.	3000	Unidade	R\$ 17,22	R\$ 51.660,00	
7	Mochila 1	Mochila 1 Tipo 1 - MOCHILA de Nylon 600 Medidas aproximadas: 37x30x16cm, com bolso frontal e acabamento com vivo, duas alças de ombro com espuma e engates de 30mm reforçadas com remates, presas num cadarço de 30mm e alça de mão reforçada, forro de Nonwoven (100dd), zíper 10, serigrafia 5 cores sólidas, aplicação de 2 logotipos 4 x 0 cores.	200	Unidade	R\$ 83,61	R\$ 16.721,00	

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
8	Mochila 2	<p>Mochila 2 Tipo 2 - Mochila Personalizada para Notebook. Medidas aproximadas: 34cm(A) x 21cm(L) x 43cm(P), confeccionada em nylon 1600 de alta resistência com espuma ergonômica de alta qualidade, com vários compartimentos, ao menos 03 bolsos frontais e 02 laterais, alças acolchoadas e ajustáveis para ombros, alça de mão anatômica e reforçada, costas da mochila com acolchoamento antitranspirante, porta notebook em neoprene, Porta squeeze nas 02 laterais, Zíper nº 6, grosso, com puxador metálico. Logotipo gravado a laser em uma placa de aço polido, tamanho 3x6cm que será fixada na mochila ou em serigrafia em alto relevo e em alta definição.</p>	700	Unidade	R\$ 125,49	R\$ 87.843,00	

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Referência (unitário)	Valor Referência (total)	Foto ilustrativa do modelo
9	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul Moleskine	Moleskine Em couro sintético, capa dura emborrachada e miolo 80 folhas pautadas em Papel Pólen 90g (Cor Creme). Formato 13x17,7cm, com aplicação de logomarca 4x4	2000	Unidade	R\$ 24,63	R\$ 49.253,33	
TOTAL DO LOTE 02			R\$ 388.621,99				

Resumo de valores em R\$	
TOTAL DO LOTE 01	R\$ 249.500,42
TOTAL DO LOTE 02	R\$ 388.621,99
Total Geral	R\$ 638.122,41

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao SESCOOP/RS,

Dados da empresa proponente:

Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Porte da Empresa	<input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> outras
Representante Legal	
Nome Completo	
CPF	
RG	
E-mail	
Qualificação	<input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Administrador

DADOS DA TESTEMUNHA NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:	
CPF:	
E-mail:	



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apostila até 100 páginas Preto e Branco		100	Unidade		
2	Apostila até 100 páginas Colorida		600	Unidade		
3	Banner 1		50	Unidade		
4	Bloco de Anotação 3		1000	Unidade		
5	Bloco de Anotação 4		3500	Unidade		
6	Folder 1		5500	Unidade		
7	Folder 4		1800	Unidade		
8	Caderno 1		350	Unidade		
9	Caderno 3		2100	Unidade		
10	Livreto/Cartilha 1		2200	Unidade		
Valor total do Lote 01						



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneta Personalizada 1		8000	Unidade		
2	Caneta Personalizada 4		2200	Unidade		
3	Lápis Personalizado 1		1000	Unidade		
4	Lápis Personalizado 2 – Semente		2500	Unidade		
5	Sacochila		4500	Unidade		
6	Sacola Retornável 1		3000	Unidade		
7	Mochila 1		200	Unidade		
8	Mochila 2		700	Unidade		
9	Moleskine		2000	Unidade		
Valor total do Lote 02						



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

Resumo de valores em R\$	
TOTAL DO LOTE 01	
TOTAL DO LOTE 02	
Total Geral	

Declaramos que:

1. A proposta de preços está de acordo e cumpre com o todos os requisitos previstos neste edital e seus anexos.
2. Nos valores acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objetodesta licitação.
3. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas com o mesmo CNPJ da empresa licitante.
4. Quando do preenchimento da proposta, caso a soma dos itens seja diferente do valor do último lance ofertado/negociado no pregão eletrônico, o licitante poderá considerar este novo valor total do lote consignado na proposta final como uma negociação do seu preço final. Contudo, tal alteração **somente será aceita pela contratante** se o valor ajustado **ficar abaixo do último valor do lance ofertado/negociado no Pregão**.
5. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

6. Possuímos as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
7. Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.
8. Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, conforme Edital.
9. A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
10. Garantimos a prestação dos serviços/entrega dos bens/produtos bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato.
11. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos; e
12. Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizamos o SESCOOP/RS a coletar e tratar os dados pessoais de meus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Sescoop/RS** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.


Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Cidade, xxx de xxxx de 2024.

(Assinatura)
NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA –
CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

					ORDEM DE COMPRA				
					CNPJ Nº 10.510.590/0001-56				
					"Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul"				
Data:		xxxxxx		Proc. 0000XX2024/00, PE XX/2024, Lote xxxxxxxx			Pedido nº: xxxxx/2024		
Fornecedor:		xxxxxx		Condições de Pagamento:			Local de Entrega:		
Ata RP:		xxxxxx		Depósito ou Boleto Bancário em até 28 (vinte e oito) dias corridos após entrega e aceite definitivo			xxxxxx, Porto Alegre, em dias úteis, das 09h às 12h e das 13h às 17h		
CNPJ:		xxxxxx							
Lote / Item		Descrição do Objeto			Quantidade	Preços (R\$)			
						Unitário		Total	
xxx		xxxxxx			xxx	xxx		xxx	
					Total do Pedido: xxx				
Necessidade de Amostra		() SIM	() NÃO	Obs. Caso solicitada amostra, o prazo de envio é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data e a entrega deverá ser realizada conforme previsto na ata de registro de preços.					
Prazo para entrega:		15 dias úteis - (INDICAR AQUI O PRAZO)							
Obs. Aplicam-se a esta ordem de compra todos os prazos e penalidades descritos no Edital e Ata de Registro de Preços.									
<i>Obs.: materiais deverão ser entregues conforme proposta comercial, em especial quanto às marcas registradas.</i>									
Departamento de Compras - (51) 3323-0041									
Porto Alegre, xx de XXXXXX de 2024.									
Compras					Superintendente				



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0000372024/0x

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.510.590/0001-56, estabelecido na Rua Félix da Cunha, nº 12, bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, CEP 90.570-000, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. Mario De Conto, doravante denominado SESCOOP/RS e _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP ____-____, representada neste ato por _____, doravante denominada **REGISTRADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, processado no âmbito do **Processo Administrativo nº 0000372024/00**,

RESOLVE

Registrar os preços da empresa supraqualificada de acordo com a classificação por ela alcançada e nos itens cotados, em atenção às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Resolução nº 2.056/2023, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto registro de preços para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, **de material para treinamento, com o objetivo de atender às necessidades do Programa Fundo Social do Sescop/RS e seu público beneficiário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas contidas no edital de pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços ora registrados são os especificados abaixo, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

2.2 O registro de preços no valor estimado de _____ não obriga o SESCOOP/RS a



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

firmar contratações na quantidade estimada, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência no fornecimento.

2.3 A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/RS a firmar contratações que deles poderão advir.

2.4 Os valores dos produtos/materiais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais necessários para o fornecimento.

2.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrente, e devidamente comprovada, de situação prevista no artigo 49 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Resolução nº 2.056/2023). Nessa hipótese, não havendo êxito nas negociações, o SESCOOP/RS poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços.

2.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados.

2.5.2 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SESCOOP/RS para determinado item, mediante pesquisa de mercado.

3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Na hipótese do subitem 3.1, concluído o processo, o SESCOOP/RS fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

3.3 O SESCOOP/RS se reserva ao direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS

3.1 Os pedidos serão solicitados sempre pela área de compras do SESCOOP/RS, através de e-mail indicado pelos fornecedores, atendendo às quantidades mínimas previstas, quando for o caso.

3.1.1 Junto às solicitações de compras serão enviadas as artes a serem aplicadas no material, quando for o caso.

3.1.1.1 Os pedidos serão realizados por demanda, de acordo com as necessidades do



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

SESCOOP/RS ao longo da vigência do Registro de Preços, sendo que as quantidades indicadas no Anexo I do Termo de Referência, integrante do edital de licitação, são estimadas, não havendo obrigatoriedade da aquisição integral dos quantitativos ali dispostos.

3.2 A cada pedido será indicado ao fornecedor o local de entrega de acordo com as necessidades do Sescoop/RS, podendo as entregas serem realizadas na **Av. Berlim, 409 ou R. Felix da Cunha, 12, Porto Alegre/RS**. Eventuais entregas realizadas em local diverso daquele indicado pelo Sescoop/RS no momento do pedido serão recusadas de imediato, arcando a empresa com os custos de entrega no local correto e, sofrendo aplicação de multa caso ocorra atraso na entrega em razão desse equívoco.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de entrega será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data e hora do envio do e-mail do pedido enviado pelo setor de compras do SESCOOP/RS. O prazo de entrega começará a contar, ainda que a Registrada não acuse o recebimento do pedido.

4.1.1 A entrega deve ocorrer em dias úteis, entre 9h e 12h e entre 13h e 17h de segunda a sexta-feira, e começará a contar a partir da data e hora do envio do e-mail do pedido, enviado pelo setor de compras do Sescoop/RS. O prazo de entrega começará a contar, ainda que a Registrada não acuse o recebimento do pedido, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e no contrato, em caso de atraso na entrega. Para os itens para os quais forem solicitadas amostras, quando da realização do pedido, o prazo para a entrega será contado após a aprovação da amostra.

4.2 O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa Registrada será:

- a) Provisório – no ato de entrega dos produtos;
- b) Definitivo – no prazo máximo de 07 (sete) dias e após verificadas as especificações exigidas no Edital.

4.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Registrada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SESCOOP/RS.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Registrada.

4.6 DAS AMOSTRAS

4.6.1 Ao solicitar os produtos será indicada a necessidade de envio de amostra física para avaliação.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

4.6.2 As amostras deverão ser entregues aos cuidados do setor de compras, na **Av. Berlim, 409 ou na R. Félix da Cunha, 12, Porto Alegre/RS**, conforme indicado no pedido de fornecimento. As amostras digitais deverão ser enviadas para o e-mail indicado no item 1.1

4.6.3 As amostras deverão ser entregues no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação. Quando houver prova física seguida da aprovação da amostra digital esta deve ser entregue também no prazo de 05 (cinco) dias úteis após aprovação da amostra digital.

4.6.4 Junto às solicitações de compras serão enviadas as artes a serem aplicadas no material, quando for o caso.

4.6.5 O Sescoop/RS terá **prazo de 02 (dois) dias úteis** para aprovar as amostras, devendo comunicar aos fornecedores por e-mail sobre aprovação ou recusa da amostra fornecida.

4.6.6 No caso de recusa da amostra, o fornecedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para envio de nova amostra para aprovação.

4.6.7 Os custos decorrentes da substituição de produtos fora de especificação correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

4.6.8 A contagem do prazo para produção e entrega dos produtos iniciará no dia da aprovação do material (amostra física ou digital) pelo Sescoop/RS.

4.6.9 Na hipótese de não ser solicitada amostra dos produtos, a fornecedora deverá entregar os materiais solicitados no prazo previsto no item 4.1 do presente instrumento, o qual iniciará na data de envio da solicitação.

4.7 Os produtos que não forem submetidos à amostra ou prova serão avaliados e aprovados apenas em conformidade com o disposto no item que trata do recebimento dos materiais.

4.8 Caso a REGISTRADA não cumpra o prazo máximo de entrega, o SESCOOP/RS reserva-se o direito de cancelar o pedido junto à REGISTRADA, sem quaisquer ônus, cumulando com:

a) Se a aquisição do produto, em razão do atraso, se tornou desnecessária à realização das atividades – a aplicação de penalidade prevista neste instrumento; OU
b) Se a aquisição do produto continua sendo indispensável para atender tempestivamente à realização das atividades e compromissos do SESCOOP/RS – os respectivos produtos poderão ser adquiridos junto a outro fornecedor, devendo a REGISTRADA ressarcir os prejuízos daí advindos, entendidos como aqueles decorrentes da diferença de preço a maior, independentemente de marca, comprovada mediante Nota Fiscal e sujeita-se, ainda, à aplicação das penalidades



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

previstas neste instrumento.

4.9 PERSONALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

4.9.1 As artes a serem aplicadas nos materiais serão todas enviadas no momento da solicitação dos produtos e conterão todas as especificações necessárias para que a empresa possa utilizá-las, bem como serão enviadas no formato necessário para que sejam apenas reproduzidas nos materiais, não havendo necessidade de que a empresa faça qualquer alteração.

4.10 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.10.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, entre 9:00hs e 12:00hs e entre 13:00hs e 17:00hs de segunda a sexta-feira, aos cuidados da área de compras. O funcionário da Registrada somente será liberado após a conferência dos itens descritos no item "Recebimento Provisório".

4.10.2 A entrega dos produtos deverá ser agendada previamente com o Sescop/RS através do e-mail compras@sescoprs.coop.br, a fim de que um colaborador responsável possa acompanhar a entrega dos materiais.

4.10.3 Condições de entrega: Entrega parcelada de acordo com as necessidades do SESCOOP/RS.

4.10.4 O recebimento dos materiais será:

4.10.4.1 Recebimento provisório – será realizado no momento da entrega pela fiscalização do contrato, momento em que será conferida:

- a) quantidade de cada um dos itens entregues;
- b) demais questões que possam ser verificadas de forma objetiva no momento da entrega.

4.10.4.2 O recebimento provisório dos itens será formalizado pela área de compras por meio de aceite no documento de transporte dos materiais.

4.10.5 Em sendo identificada qualquer desconformidade dos itens entregues com o que foi pedido, o Sescop/RS recusará a entrega do item, devendo a empresa instruir o funcionário ou empresa responsável pela entrega que retire o produto do local sem qualquer custo ou ônus ao Sescop/RS. Neste caso a empresa terá o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da entrega em desacordo para fornecer o produto de forma correta, sem qualquer ônus para o Sescop/RS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O atraso em mais de 05 (cinco) dias corridos permitirá ao Sescop/RS a rescisão contratual, a aplicação da multa e demais penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

4.10.6 Recebimento definitivo – Ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos no qual serão conferidos todos os itens entregues quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência e Edital.

4.10.6.1 No curso do prazo do recebimento definitivo serão verificadas as características dos produtos ofertados com as especificadas no presente Termo de Referência.

4.11 GARANTIA

4.11.1 Não se aplica a exigência de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O SESCOOP/RS, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

5.2 O pagamento dos pedidos será realizado à vista por meio de boleto ou depósito bancário no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos **após aceite da nota fiscal que somente será realizado após o aceite definitivo dos materiais e a apresentação da regularidade fiscal** referente às contribuições do INSS (CND), regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), sendo esta última emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Lei, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

5.2.1 O atestado da fatura correspondente caberá ao Fiscal do contrato devidamente designado pelo SESCOOP/RS.

5.2.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.2 implicará no não aceite da nota fiscal, até a data da apresentação dos mesmos, período em que não haverá correção monetária, juros ou reajustamento do valor devido.

5.3 Será efetuada retenção do percentual relativo ao INSS, ISS e Tributos Federais na fonte a cada apresentação da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço com base na legislação em vigor;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Registrada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5 Sendo identificada cobrança indevida nas Notas Fiscais, a Fiscalização do SESCOOP/RS poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Registrada a reapresentação das Notas Fiscais, devidamente corrigidas. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

5.5.1 Constatada qualquer outra incorreção ou se, por quaisquer motivos, a Registrada não puder ou não quiser proceder o ajuste previsto no item anterior, o SESCOOP/RS



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

fica autorizado a glosar o valor excedente ou poderá solicitar nova fatura, adotando um ou outro procedimento, inclusive, quando se tratar do mês final da Ata de Registro de Preço ou de outra incorreção na fatura.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico correspondentes e o número do Item adquirido e somente poderá ser emitida após o devido aceite definitivo dos produtos/materiais.

5.7 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do processo, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

5.8 O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

5.9 Caberá ao SESCOOP/RS reter e recolher, na forma da lei e do regulamento, eventuais tributos devidos em razão da aquisição.

5.10 A eventual não contratação do quantitativo estimado constante na Ata de Registro de Preços não constitui motivo para revisão, repactuação ou reajuste de preços, que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR OUTRAS ENTIDADES

6.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por outras entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços terá vigência inicial determinada de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

7.2 A ata de registro de preço poderá ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

7.3 Prorrogada a ata de registro de preços, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.

8.2 O fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preço por ele assinado;



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

III – Justificadamente, quando não for mais interesse do SESCOOP/RS.

8.3 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por meio de notificação do SESCOOP/RS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse do SESCOOP/RS; ou,

II – a pedido do fornecedor.

8.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao SESCOOP/RS, por intermédio da área de compras, que se obriga a:

- a) Efetuar o controle da Registrada, dos preços, materiais e serviços registrados;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

10.1 Além das demais obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência que instruiu a contratação, são obrigações da REGISTRADA:

- a) Assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da sua convocação para fazê-lo;
- b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que as entregas sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do material e recursos fornecidos, de modo a garantir a melhor qualidade dos produtos;
- d) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RS, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas da Ata de Registro de Preços. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RS e desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços;
- e) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESCOOP/RS, os profissionais que atuarão junto à ata de registro de preços, devendo, em decorrência de sua condição de empregadora, efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista,



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados;

- f) Emitir as notas fiscais somente após o devido aceite dos produtos por parte do SESCOOP/RS;
- g) Seguir a orientação técnica da fiscalização para que se cumpram fielmente as atividades previstas no escopo dos serviços, bem como no conteúdo deste documento;
- h) Corrigir todas as falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades e vícios constatados e notificados pela fiscalização do SESCOOP/RS, sem ônus para o mesmo, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais;
- i) Disponibilizar e-mail de contato para realização dos pedidos e acompanhamento dos mesmos;
- j) Substituir, após o aceite provisório, os materiais com defeito ou entregues em desconformidade com a proposta ou aprovação do SESCOOP/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação formal do SESCOOP/RS, sem qualquer ônus para o mesmo, sob pena de aplicação de multa de 1% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso. O atraso em mais de 05 (cinco) dias corridos permitirá ao SESCOOP/RS a rescisão contratual e aplicação da multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens a serem substituídos;
- k) No caso de entrega dos materiais em substituição novamente em desconformidade a empresa deverá substituí-los sem ônus para o SESCOOP/RS no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa diária de 2% sobre o valor total dos itens a serem substituídos. Em caso de atraso no cumprimento deste prazo, aplica-se o disposto na alínea "j";
- l) A reincidência em entrega dos produtos em desconformidade acarretará a rescisão contratual, acrescida de multa de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, e suspensão do direito de licitar com o SESCOOP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- m) Manter e-mail disponível para contato com o SESCOOP/RS, respondendo às solicitações enviadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. As solicitações enviadas pelo SESCOOP/RS terão seus prazos iniciados na data e hora de envio do email, portanto, qualquer modificação no endereço de e-mail da Registrada deve ser formalmente comunicado ao SESCOOP/RS;
- n) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre o preço estipulado, ficando o SESCOOP/RS autorizado em efetuar os descontos no caso de substituição tributária por decorrência legal;
- p) Atender a todos os prazos determinados pelo SESCOOP/RS.

9.2 É vedado às fornecedoras atender qualquer demanda que não seja feita exclusivamente pelo setor de compras do SESCOOP/RS por meio do e-mail compras@sescooprs.coop.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RS

11.1 Além das demais obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência que subsidiou o processo de licitação, são obrigações do SESCOOP/RS:

- a) Fiscalizar e acompanhar todos os trabalhos, através do fiscal designado, não eximindo a REGISTRADA das responsabilidades que lhe estão afetas;



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela REGISTRADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos;
- d) Dar o aceite nos materiais recebidos, bem como nas notas fiscais emitidas pelas fornecedoras dos produtos;
- e) Solicitar os produtos considerando os prazos previstos neste termo de referência.
- f) Formalizar todos os contatos com a empresa por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E RESCISÃO

12.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo serão, além da perda do direito à contratação ou rescisão da mesma, suspensão, advertência e multa, conforme segue:

12.1.1 A perda do direito à contratação será aplicada no seguinte caso:

- a) O fornecedor que se recusar, sem justificativa, em assinar o Ata de Registro de Preço, ou, em receber a solicitação de aquisição de material, dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
- b) O fornecedor deixar de manter as condições de habilitação.

12.1.2 A SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, caberá quando:

- a) O fornecedor se recusar, sem justificativa, em assinar o Ata de Registro de Preço, ou, em receber a solicitação de aquisição de material, dentro do prazo fixado, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida;
- b) houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela REGISTRADA;
- c) houver desistência da proposta de preços apresentada;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida.
- e) reincidir em falha já penalizada;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) subcontratar e/ou ceder, total ou parcial da Ata a terceiros, sem autorização escrita do SESCOOP/RS.

12.1.3 Aplicar-se-á a ADVERTÊNCIA:

- a) nos casos de infrações cometidas que não resultem prejuízos na prestação dos serviços, advertindo sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço/fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade que, no caso de reincidência, sanção mais severa poderá ser aplicada, a critério exclusivo do SESCOOP/RS.

12.1.4 A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses;

- a) por atrasos na entrega do objeto de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total constante da Solicitação de Compra, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) por suspender ou interromper o fornecimento/prestação dos serviços por mais de 20 (vinte) dias da data máxima da entrega - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Solicitação de Compra
- c) por desistir do fornecimento - 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado desta



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

Ata;

- d) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESCOOP/RS - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata;
- e) pela reincidência em infração cometida e anteriormente penalizada - acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual da multa relativa à infração já penalizada;
- f) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento que não cause prejuízos a Entidade, excetuando o atraso - 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado desta Ata
- g) demais casos descritos neste Termo de Referência e aqui não listados.

12.1.4.1 As multas poderão ser cumulativas se assim a situação aconselhar.

12.1.4.2 As multas aplicadas serão deduzidas da fatura emitida pela Registrada ou cobradas diretamente ou judicialmente.

12.1.4.3 Caso o valor das multas devidas seja superior ao da fatura /nota fiscal, fica o SESCOOP/RS, desde logo, autorizado a reter e compensar o valor das multas devidas nas faturas posteriores, se for o caso.

12.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.3 As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a cobrança dos valores relativos a perdas e danos.

12.4 Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação emitida pelo SESCOOP/RS.

12.5 As penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

12.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

12.6.1 Os fornecedores remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar ou retirar o instrumento contratual, não incorrerão na penalidade prevista no subitem 12.1.2 (suspensão temporária).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário **poderá** ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato de fornecimento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



SESCOOP/RS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
do Estado do Rio Grande do Sul

somoscoop

13.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio eletrônico, ou outros meios cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Registrada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RS por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.4 As solicitações de fornecimento acontecerão por meio de Contrato, ordem de compra ou pedido de fornecimento, específicos, nos quais constarão a referência do produto ou serviço, a quantidade a ser fornecida, o local e prazo de entrega.

13.5 É facultado ao SESCOOP/RS, nas hipóteses previstas em Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação registrada na Ata de Pregão Eletrônico, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6 Integrará a presente Ata de Registro de Preços eventuais contratos de garantia entregues pela Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre (RS), para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024.

Mario De Conto,
Superintendente,
SESCOOP/RS.

_____,
Registrada,
Representante legal.

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:

1. _____
Nome:
CPF: